



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 018/2012 DE 27 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre inclusão na Lei nº. 37/2009 – PPA e da Lei nº. 14/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Abertura de Crédito Adicional Especial

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2010 a 2013
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DAS METAS E PRIORIDADES

POR FUNÇÃO

FUNÇÃO

10 - Saúde

DIAGNÓSTICO:

Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Primavera

DIRETRIZES:

Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Primavera

PROGRAMA	AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	FONTE REC.	EXERC.
004	Ampliação da Unidade Básica de Saúde Distrito Primavera	Ampliar	unidade	un.	Vinculado	2012

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

Órgãos/Programas/Funções

09 – SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 – PROGRAMA POPULAÇÃO SAUDÁVEL

10 – SAÚDE

Objetivos e Metas

Ampliação da Unidade Básica de Saúde

Art. 3º - Em consequência da alteração contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 127.760,00 (Cento e vinte e sete Mil, Setecentos e Sessenta Reais), como segue:

11	SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0004.1.027	Ampliação da Unidade Básica de Saúde Distrito de Primavera
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
3.1.324	Reforma e Ampliação de Prédios da Saúde
	TOTAL GERAL

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de Excesso de arrecadação do Recurso de Convênio, de acordo com o [artigo 43. da Lei Federal nº 4.320. de 17/03/64](#), como segue:

Excesso de Arrecadação da Fonte 324.....R\$ 127.760,00

TOTAL.....R\$ 127.760,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 27 de Agosto de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado na edição 203 do Boletim Oficial de Leópolis.